



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 017/2024

DISPENSA DE VALOR

Nº 015/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
TRANSPORTE AÉREO REGULAR PARA
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS EM
LINHAS DOMÉSTICAS EM FAVOR DOS
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE IGARAPÉ.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Presidência

2 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS EM LINHAS DOMÉSTICAS EM FAVOR DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ.

Classificação:

- (X) Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Inexigibilidade Art. 74 inciso
- (X) Dispensa Art. 75 inciso II () na forma eletrônica
- () Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM

() NÃO

() Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 - Justificativa: A contratação do serviço dessa natureza justifica-se em virtude da necessidade de atender ao deslocamento dos vereadores para participar da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios ocorrerá de 20 a 23 de maio em Brasília.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

“Reforço a tradição histórica de nos reunirmos em peso em Brasília para expor a realidade nos Municípios brasileiros e buscar melhorias para o atendimento da população brasileira”, destaca o presidente da CNM, Paulo Ziulkoski, em convocação de todos os gestores municipais. Realizada desde 1998, a Marcha é considerada o maior evento político da América Latina em número de autoridades e alcançou número recorde de participantes em 2023, com mais de 10 mil inscritos.

Espaço de diálogo entre as esferas municipal e nacional, a Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios reúne as principais autoridades do país para debater questões federativas, programas de governo, distribuição de receitas.

3.2 – Finalidade: Buscar e adquirir conhecimentos sobre os temas abordados.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITINERÁRIO			
DESTINO	BRASÍLIA		
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS	03 ADULTOS		
DATA DE IDA	19/05/2024	HORÁRIO DE IDA:	21H35
		HORÁRIO DE CHEGADA	22H35
DATA DE CHEGADA	23/05/2024	HORÁRIO DE VOLTA:	19H25
		HORÁRIO DE CHEGADA	20H25
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO ACEITÁVEL			
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ACEITÁVEL			

5 – Grau de prioridade de contratação:

() Baixa

() Média

(x) Alta



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até _17/05/2024

7 – Fornecimento de Materiais:

() Aplica (X) Não se aplica

7.1 - () Consumo () Permanente

7.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

() Outro (especificar):

8 – Prestação de serviços:

(X) Aplica () Não se aplica

8.1 - () Continuado (X) Não Continuado

8.2 - (X) Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

() Outro (especificar):

9 – Regime de execução:

() Aplica (X) Não se aplica

() Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global

() Empreitada integral () Fornecimento/ prestação de serviço associado

() Contratação por tarefa () Contratação integrada

() Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

(X) Não

() Sim. Especificar



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

11 – Responsabilidade específica do contratante:

(X) Não

() Sim. Especificar

12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

O prazo de execução dos serviços será a partir da Autorização de Fornecimento e ajustado entre a contratante e contratada.

Os bilhetes deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as especificações do objeto.

13 – Celebração de Contrato formal:

() Aplica (x) Não se aplica*

Fiscal do contrato:

Gestor do contrato:

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

Dotação: **01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00** Ficha: **18** Fonte de Recurso: **869**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

15 – Estimativa de valor de contratação:

Valor total estimado R\$ 9.444,30 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Conforme pesquisa de preço.

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Adão José da Silva

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Igarapé.

Igarapé, 07 de maio de 2024.

Adão José da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Igarapé



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06,

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação do serviço dessa natureza justifica-se em virtude da necessidade de atender ao deslocamento dos vereadores para participar da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios ocorrerá de 20 a 23 de maio em Brasília.

“Reforço a tradição histórica de nos reunirmos em peso em Brasília para expor a realidade nos Municípios brasileiros e buscar melhorias para o atendimento da população brasileira”, destaca o presidente da CNM, Paulo Ziulkoski, em convocação de todos os gestores municipais. Realizada desde 1998, a Marcha é considerada o maior evento político da América Latina em número de autoridades e alcançou número recorde de participantes em 2023, com mais de 10 mil inscritos.

Espaço de diálogo entre as esferas municipal e nacional, a Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios reúne as principais autoridades do país para debater questões federativas, programas de governo, distribuição de receitas.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITINERÁRIO			
DESTINO	BRASÍLIA		
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS	03 ADULTOS		
DATA DE IDA	19/05/2024	HORÁRIO DE IDA:	21H35
		HORÁRIO DE CHEGADA	22H35
DATA DE CHEGADA	23/05/2024	HORÁRIO DE VOLTA:	19H25
		HORÁRIO DE CHEGADA	20H25
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO ACEITÁVEL	R\$ 3.148,10		
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ACEITÁVEL	R\$ 9.444,30		



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços será a partir da Autorização de Fornecimento e ajustado entre a contratante e contratada.

5.2. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada.

5.3. A empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

06 - DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 - O prazo máximo para a entrega dos itens constantes do objeto é de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

6.2 - Os bilhetes deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) A CONTRATADA deverá enviar as passagens por e-mail, aos cuidados de licitacao@cmigarape.mg.gov.br.

7.2 - Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

7.3 - Comunicar a contratada, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento, no prazo máximo de 02 dias úteis que antecedem a realização do evento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 - Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes, comunicações, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos mesmos, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

7.8 - Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

7.2 - Obrigações da Administração:

a) Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

b) Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) serviço(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;

c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

e) Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

f) Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e na proposta, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as o que foi estabelecido, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

g) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

h) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - Emissão de passagens, que somente serão autorizadas mediante autorização de fornecimento;

8.1.2 - Marcação, reserva, remarcação e cancelamento de passagens aéreas;

8.1.3 - Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.4 - Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;

8.1.5 - - Entrega dos bilhetes de passagens, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados;

8.1.6 - Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.

8.1.7 - Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas;

8.1.8 - - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea e

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados definitivamente, após a verificação das informações do bilhete e consequente aceitação;

a) Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada;

10.2 - O pagamento será efetuado em até 02(dois) dias do mês subsequente a prestação dos serviços/ sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

¹ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em R\$ 9.444,30 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Ficha: 18 Fonte de Recurso: 869

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Igarapé 08 de maio de 2024.

Adão José da Silva

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO

O Exmo. **Sr. Adão José da Silva** usando de suas atribuições legais para contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé.

CONSIDERANDO o objetivo de atender os setores da Câmara Municipal de Igarapé.

AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO todo o *Procedimento interno*, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente *Processo administrativo*, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Igarapé, 08 de maio de 2024.

Adão José da Silva

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

No dia 08 de maio de 2024, autuei o pedido para contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé, com Processo nº 017/2024.

Igarapé, 08 de maio de 2024.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Solicitante: Presidente

Objeto: Contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

Contratado(s): VANESSA RESENDE RODRIGUES NIZA DE OLIVEIRA

Conforme disposto a razão da escolha do fornecedor se deu através de julgamento no qual apresentou o menor preço para contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor do vereador da Câmara Municipal de Igarapé bem como apresentou toda documentação solicitada.

Igarapé, 08 de maio de 2024.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Solicitante: Adão José da Silva

Objeto: Contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

Contratado(s): VANESSA RESENDE RODRIGUES NIZA DE OLIVEIRA

A demonstração de que os preços praticados estão conforme a realidade de mercado é condição inexorável para figurar a regularidade da tratativa. Isto independe de o contrato decorrer de licitação ou processo de contratação direta. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

O valor proposto é de R\$ 9.444,30 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Contemplando a contratação necessária.

Igarapé 08 de maio de 2024.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO CONTÁBIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para aquisição contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé, com total de R\$ 9.444,30 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

Igarapé 08 de maio de 2024.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Igarapé, 08 de maio de 2024

Á Comissão de Licitação

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Igarapé a dotação orçamentária, para contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Ficha 18 Fonte de Recurso 869

Atenciosamente;

Fátima Aparecida da Silva

Departamento Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Câmara Municipal de Igarapé e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo administrativo nº 017/2024, que tem como objeto contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé, informo **que existe disponibilidade financeira** para realização da aquisição referida.

Igarapé, 08 de maio de 2024.

Fátima Aparecida da Silva

Departamento Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

No dia 08 de maio de 2024, os membros da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 09/2024 reuniram-se no departamento de licitações, com o objetivo de analisar o pedido do Exmo. Senhor Presidente desta Casa Legislativa, contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 75, inciso II, previsão de dispensa de licitação para outros serviços e compras, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor referido acima foi atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/23² passando para **R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**.

No presente caso, conforme verificado nas cotações/ proposta de empresas do ramo, o preço ofertado respeita o limite legal, verificando-se, portanto, pertinente sua adequação nos dispositivos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, *permissa venia*, entende haver cumprido a determinação a Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.

Talita Aquino da Silva

Membro

Lindomar Marcelino da Silva

Membro

Virgínia Lana Motta

Membro

Marly da Conceição Martins Araújo

Membro

Andreia Couto Gonçalves

Membro

² **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 75, **caput**, inciso IIR\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024.

Processo Administrativo nº 017/2024

Dispensa de Licitação nº 015/2024

Objeto: contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé.

No dia 08 de maio de dois mil e vinte quatro, às 14hs, na sala de licitação da Câmara de Igarapé, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé.. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação da Presidência, e em conformidade, a Comissão de Contratação concluiu que o melhor preço ofertado foi pela empresa: **VANESSA RESENDE RODRIGUES NIZA DE OLIVEIRA CNPJ: 26.646.997/0001-45**, por apresentar o menor preços sendo comprovado através de julgamento realizado no sistema, foi verificada toda regularidade das empresas em face às certidões apresentadas, constatando que se encontram habilitadas perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **Dispensa de Licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Igarapé 08 de maio de 2024.

Talita Aquino da Silva

Membro

Lindomar Marcelino da Silva

Membro

Virgínia Lana Motta

Membro

Marly da Conceição Martins Araújo

Membro

Andreia Couto Gonçalves

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO:

A Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 09/2024, **COMUNICA**, que realizou os procedimentos necessários para contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé, **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **017/2024** como DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º **015/2024**. Sendo assim informa que poderá realizar aquisições das empresas vencedoras.

Igarapé 08 de maio de 2024.

Dimas da Silva Saraiva

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso I ou II da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o nº **015/2024**, para contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Empresa(s) vencedora(s): VANESSA RESENDE RODRIGUES NIZA DE OLIVEIRA CNPJ: 26.646.997/0001-45

Valor: R\$ 9.444,30 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

Igarapé 08 de maio de 2024.

Adão José da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

OBJETO: contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé.

A Comissão de Contratação nº 09 de janeiro de 2024 torna público o resultado da dispensa de licitação realizado no dia 08/05/2024.

VANESSA RESENDE RODRIGUES NIZA DE OLIVEIRA CNPJ: 26.646.997/0001-45

Valor: R\$ 9.444,30 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Igarapé, 08 de maio de 2024.

Dimas da Silva Saraiva
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ através do Presidente o SR. Adão José da Silva **RATIFICA E HOMOLOGA** as conclusões da douta Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Igarapé/MG, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para a contratação de empresa de transporte aéreo regular para aquisição de passagens em linhas domésticas em favor dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé, através da empresa **VANESSA RESENDE RODRIGUES NIZA DE OLIVEIRA CNPJ: 26.646.997/0001-45**, com valor total de R\$ 9.444,30 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Igarapé/MG, 08 de maio de 2024.

Adão José da Silva

Presidente da Câmara Municipal